TC nº 72-001.849.08-03

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SME. Aquisição de camisetas, tênis e meias. Unidades EMEI e EMEF. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.001.883.08-41 e 72-001.849.08-03

Legislação citada: Art. 37, XXI, CF. Arts. 23, § 1º e 30, § 5º, Lei 8.666/93. Art. 2º, I, Dec. Mun. 44.279/03.

2.755ª Sessão Ordinária

Transito em julgado: 10/04/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicado o Edital do Pregão Presencial 60/SME/2008, em razão da revogação do certame, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 21 de janeiro de 2009.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em ordenar o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor “ad hoc” e DOMINGOS DISSEI.

Ausentou-se o Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de julho de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.001.883.08-41.